



Dep. Oscar Soares
D. Of. 21/6/76

IMPL
Fls. 126
Rub. f

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 746 DE 18 DE JUNHO DE 1 976

Cria o Distrito de COLIDER, no Município de Chapada dos Guimarães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Município de Chapada dos Guimarães, o Distrito de COLIDER, cuja sede será no local do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de Colider são os seguintes: inicia-se na barra do Ribeirão Renato com o Rio Teles Pires, descendo pela margem direita do rio até a linha divisória entre o Estado de Mato Grosso e o Estado do Pará; caminha-se por esta linha no sentido leste até encontrar a BR-163, Cuiabá-Santarém; daí segue por esta no rumo sul até a margem direita do Ribeirão Renato; e, finalmente, descendo por este até o ponto de partida, na barra deste com o Rio Teles Pires.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de junho de 1 976 ,
155º da Independência e 88º da República.

Registrando as fls.
122 e 123, do livro
competente.
Data: 28.10.86

[Handwritten signatures and stamps]